LEI Nº. 1.375/04

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a *Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN,** sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Emilio Blum, 83, centro, em Florianópolis – SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.508.433/0001-17, com a finalidade de estabelecer um programa de cooperação entre as partes, com intuito de viabilizar a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Anchieta.

Art. 2º. – Para cumprimento do estabelecido no artigo anterior, o Município de Anchieta, através da utilização de recursos humanos, cederá um servidor público municipal, ocupante do cargo estável de serviços gerais, para que o mesmo preste serviços junto filial da CASAN com sede na cidade de Anchieta –SC, na realização de serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água, por um período de 07 (sete) meses, compreendendo os meses de Junho a dezembro de 2.004, podendo ser renovado.

Art. 3º. – A CASAN contribuirá pela cedência do servidor público municipal, com uma quantia mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), através de depósito em conta especifica, que servirá para cobertura no pagamento dos vencimentos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, do respectivo funcionário.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária existente no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 15 de julho de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 15 de julho de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.